



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 193/2021 – São Paulo, terça-feira, 19 de outubro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2392, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho para planejar a transição ao novo regime jurídico das licitações e contratações públicas, instituído pela [Lei n.º 14.133/2021](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei n.º 14.133, de 01/04/2021](#), que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0296849-52.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho para planejar a transição ao novo regime jurídico das licitações e contratações públicas, instituído pela [Lei n.º 14.133, de 01/04/2021](#), com a respectiva padronização dos editais de licitação da Justiça Federal da 3.ª Região, composto pelos seguintes membros:

I – Titular:

- a) Ana Lúcia Caurel - TRF3/ALIC;
- b) Solange Aparecida Fiorillo Ninzoli Serio (AJUD);
- c) Lourival de Moraes Júnior (ASAD);
- d) Jéssica Gavazza Bastos - TRF3/SADI;
- e) Luciano Francisco Azevedo Vaz - TRF3/SADI;
- f) Marina Marie Saito - TRF3/SADI;
- g) Florivaldo dos Santos - SJSP/UCOL;
- h) Fábio Guilherme Monteiro Daroz - SJMS/SULS
- i) Patrícia Ribeiro - TRF3-SAUD;
- j) Marina Basilone de Andrade - TRF3-SAUD;
- k) Margarida Lovato Batich - TRF3-SAUD;

II - Suplente:

- a) Jocelito de Brito Cavalcanti - TRF3/ALIC;
- b) Renato Ladwig dos Santos - SJSP/UCOL;
- c) Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini - SJMS/NULF.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro indicado no inciso I, alínea "a", sendo substituído em suas ausências ou impedimentos pelo suplente indicado no inciso II, alínea "a".

Art. 2.º O Grupo de Trabalho concluirá os trabalhos até 4/4/2023, mantida sua constituição por mais 12 meses após a conclusão dos trabalhos para coordenação, revisão ou alteração de procedimentos e normativos implementados em decorrência de sua atuação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 15/10/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 465, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Instituir a Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados para garantir o acesso à informação;

CONSIDERANDO a [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 85, de 8 de setembro de 2009](#), que dispõe sobre a comunicação social no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 215, de 16 de dezembro de 2015](#), que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei n.º 12.527/2011;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 407, de 18 de agosto de 2021](#), que institui o Plano Complementar de Comunicação Interna dos Tribunais;

CONSIDERANDO o art. 14 da [Resolução CJF n.º 147, de 15 de abril de 2011](#), que institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF n.º 630, de 5 de maio de 2020](#), que disciplina a Carta de Serviços ao Usuário;

CONSIDERANDO a avaliação anual do Ranking da Transparência realizada pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o [acórdão TCU n.º 1832/2018 - PLENÁRIO](#);

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 293, de 22 de maio de 2012](#), que instituiu o Gestor de Sistema de Informação e o Comitê Gestor de Sistema de Informação no âmbito da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 417, de 28 de abril de 2021](#), que estabelece a política de privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 434, de 18 de junho de 2021](#), que estabeleceu o Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 3.ª Região, definindo como objetivos de atendimento aos Macrodesafios voltados para a Sociedade: (i) diminuir as barreiras da pessoa com deficiência no acesso à justiça; (ii) aumentar a satisfação dos usuários em relação à qualidade dos serviços prestados; (iii) ampliar os serviços digitais prestados; e (iv) aprimorar o portal de internet.

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e atualização constante dos conteúdos das páginas de *internet e intranet* da Justiça Federal da 3.ª Região, com adequação às normas vigentes de acesso à informação;

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.º 0012867-61.2020.4.03.8000, 0252605-38.2021.4.03.8000, 0276411-05.2021.4.03.8000 e 0006896-37.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Política de Comunicação Social da Justiça Federal da 3.ª Região com o objetivo de regulamentar a comunicação social institucional, nos âmbitos externo e interno, alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública para que se garanta:

I - respeito à ética e à honestidade;

II - cuidado e respeito à marca da Instituição;